



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Acresce o art. 135-A e revoga o inciso XX do art. 135 da Lei Complementar nº 0066/2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Ostras **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 0066, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 135-A. É proibido ainda, ao servidor municipal:

I - participar da diretoria, gerência ou administração de empresas industriais ou de sociedades comerciais, que mantenham relações comerciais ou contratuais com o Município, sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade do serviço em que esteja lotado;

II - participar de empresa:

a) contratada, permissionária ou concessionária de serviço público no Município;

b) fornecedora de serviços, de equipamento ou de material de qualquer natureza ou espécie ao Município;

c) de consultoria técnica que execute projetos e estudos, inclusive de viabilidade, para o Município.

Parágrafo único. Não está compreendida na proibição deste artigo, a participação do servidor em sociedades na direção ou gerência de cooperativas e associações de classe, ou como seu acionista, cotista ou comanditário de sociedade privada, personificada ou não.”

Art. 2º Fica revogado o inciso XX do art. 135 da Lei Complementar nº 0066, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2026.

CARLOS AUGUSTO
CARVALHO
BALHAZAR:61660302749

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO CARVALHO
BALHAZAR:61660302749
Dados: 2026.03.24 16:29:36 -03'00'

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

364/2026
01
D. Silva

Processo: **364/2026**
Data: **24/03/2026**



364/2026

Requerente:
GABINETE DO PREFEITO

Assunto:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Súmula:
OFÍCIO Nº 103/2026 - GAB
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026, QUE
ACRESCE O ART. 135-A E REVOGA O INCISO XX DO ART. 135 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 0066/2019, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

304/2026
02
Vivian

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 21/03/2026.

Vivian da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Vivian da Silva
Procuradora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

304/2026
03
Carvalho

OFÍCIO Nº 103/2026 - GAB

Rio das Ostras, 24 de março de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador **MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 004/2026**

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 004, de 24 de março de 2026 e a respectiva Mensagem, que acresce o art. 135-A e revoga o inciso XX do art. 135 da Lei Complementar nº 0066/2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras.

Reitero minha confiança no compromisso desta Casa com os interesses públicos e renovo os protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO CARVALHO
Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO CARVALHO
BALHAZAR:61660302749
BALHAZAR:61660302749 Dados: 2026.03.24 16:17:15 -03'00'

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Rio das Ostras - Rua Antônio Carlos de Moraes,
Av. das Américas, 81 - 13050-000 Rio das Ostras - RJ
Telefone: (22) 2799-1100





304/2026
04.
Carvalho

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

DD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que “acresce o art. 135-A e revoga o inciso XX do art. 135 da Lei Complementar nº 0066/2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras”.

A proposta legislativa ora submetida tem por objetivo aprimorar a disciplina relativa à participação de servidores públicos em atividades empresariais, conferindo maior clareza e sistematização às hipóteses de vedação, especialmente no que se refere ao conflito de interesses com a Administração Pública.

O Projeto revoga o atual inciso XX do artigo 135 e transfere a disciplina da matéria para dispositivo autônomo, promovendo sua reorganização e aprimoramento redacional, com maior clareza na delimitação das vedações e das exceções aplicáveis.

A medida confere maior segurança jurídica, reforça os princípios da moralidade e da impessoalidade e aprimora o controle preventivo de situações potencialmente conflitantes no âmbito da Administração Pública.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal, confiante de que essa Egrégia Casa Legislativa lhe dispensará a atenção e o zelo que o tema requer.

Renovo, por fim, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2026.

CARLOS AUGUSTO
CARVALHO
BALHAZAR:61660302749

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO CARVALHO
BALHAZAR:61660302749
Dados: 2026.03.24 16:26:15 -03'00'

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras